



**DECRETO Nº 053/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.**

**EMENTA:** ALTERA ANEXO DO DECRETO 034/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021.

**MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**, Prefeito Municipal do Chuí, no uso de suas atribuições legais, consonância com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o avanço da vacinação em âmbito federal e Municipal;  
CONSIDERANDO o número de casos de Covid-19 no município que estão controlados e em diminuição;  
CONSIDERANDO a flexibilização nacional e estadual das medidas restritivas;  
CONSIDERANDO orientações do COE – Centro de Operações de Emergência;  
CONSIDERANDO o decreto nº 55.483, publicado pelo governo do Rio Grande do Sul na segunda-feira (14), permite que regiões que se encontram há pelo menos 14 dias na bandeira laranja ou amarela no modelo de distanciamento controlado do Estado liberem a prática de esportes coletivos em quadras esportivas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera parte do texto da Atividade, citada abaixo, do Anexo pertencente ao DECRETO 34/2021 de 21 de maio de 2021 que passará a ter a seguinte redação:

“Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares: Permitido Esportes coletivo de futsal, sem torcida ou acompanhantes fora da quadra, com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, 09 DE JULHO DE 2021.

**MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se:

**GIANI RAMOS LOPES**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**